CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.amorim@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Autor: Vereador ADRIANO AMORIM FERREIRA "ADRIANO AMORIM".

Dispõe Sobre a Disponibilização da Entrega de Uniformes e Materiais Escolares na Primeira Semana de Aula.

Art 1°: Fica estabelecido que os uniformes escolares e materiais escolares necessários para o ano letivo serão entregues aos alunos das escolas municipais e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) do município na primeira semana de aula do ano, conforme calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 2°: A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar e garantir a distribuição dos uniformes e materiais escolares de acordo com as necessidades de cada instituição de ensino, assegurando que todos os alunos recebam os itens de forma igualitária e no início do ano letivo.

Art 3°: Os uniformes escolares fornecidos pela prefeitura deverão ser de qualidade adequada, confortáveis e adequados ao clima local, promovendo a identidade visual das escolas e proporcionando segurança e igualdade entre os alunos.

Art 4°: Os materiais escolares a serem fornecidos incluirão, mas não se limitarão a cadernos, lápis, canetas, borrachas, régua, apontador, entre outros itens essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais dos alunos.

Art 5°: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 20 dias do mês de Março de 2024.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa garantir que os alunos das escolas municipais e CMEIs de nosso município recebam os uniformes e materiais escolares necessários para o ano letivo na primeira semana de aula. Esta medida é fundamental para proporcionar aos alunos um início de ano letivo mais organizado e tranquilo, além de promover a igualdade de condições entre os estudantes. A entrega dos uniformes e materiais escolares no início do ano letivo permite que os alunos estejam devidamente equipados desde o primeiro dia de aula, facilitando sua integração ao ambiente escolar e contribuindo para a construção de uma identidade visual das instituições de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.amorim@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Além disso, ao garantir a distribuição dos uniformes e materiais escolares na primeira semana de aula, evitamos possíveis atrasos ou problemas logísticos que possam ocorrer ao longo do ano letivo, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos itens necessários de forma oportuna e igualitária. Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para promover uma educação de qualidade em nosso município, garantindo que todos os alunos tenham as condições adequadas para aprender e se desenvolver plenamente.

Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim"
Vereador — Autor
ver.amorim@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ